

APRESENTAÇÃO

O **Código de Conduta Ética da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA** proclama a adesão da empresa aos **princípios éticos, valores de integridade e padrões de moralidade corporativa** que norteiam todas as suas ações e relações institucionais.

Este documento é uma ferramenta essencial que orienta, de forma clara e objetiva, como os colaboradores e parceiros da HDO devem agir nas diversas situações que permeiam sua atuação profissional, seja no relacionamento com colegas, clientes, fornecedores, parceiros de negócios ou com o setor público.

A aplicação deste Código de Conduta Ética é ampla e **não distingue área, função, nível hierárquico ou tipo de vínculo**. Todos aqueles que mantêm relação profissional com a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA - colaboradores internos (CLT), prestadores de serviço (PJ), estagiários, fornecedores, parceiros e subcontratados — estão submetidos às regras éticas aqui estabelecidas.

As diretrizes aqui contidas visam assegurar uma conduta íntegra, responsável e imparcial, reforçando o compromisso da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA com a **excelência na prestação de serviços de engenharia, a transparência nas relações com os setores público e privado e a construção de um ambiente de trabalho ético e colaborativo**.





CARTA DA DIRETORIA

Prezados(as) colaboradores(as), fornecedores, parceiros e demais partes interessadas,

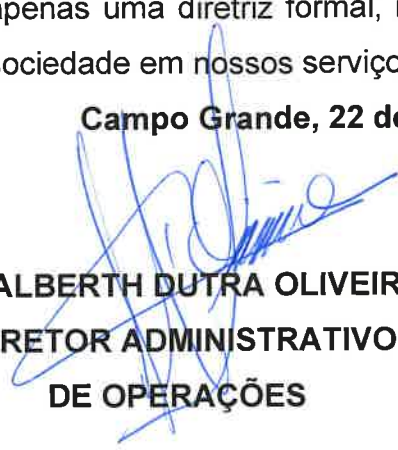
A conduta ética é um valor inegociável e essencial para a credibilidade e legitimidade das atividades desenvolvidas pela HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA. Atuamos diariamente com base na **legalidade, transparência e responsabilidade**, conscientes do papel fundamental que desempenhamos na elaboração de projetos de engenharia e na participação em licitações públicas e privadas, consórcios e demais relações contratuais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para o atendimento ao interesse coletivo.

Neste contexto, apresentamos o **Código de Conduta Ética**, documento que consolida os **princípios, valores e comportamentos esperados** de todos aqueles que atuam em nome da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA. Ele orienta nossas decisões e relacionamentos, promovendo um ambiente íntegro, respeitoso e comprometido com os mais altos padrões de conduta profissional.

Reafirmamos, com este Código, nosso compromisso com a **integridade institucional, o respeito às leis, à cidadania, à diversidade e à dignidade humana**. Esperamos que cada pessoa vinculada a esta organização adote e promova esses valores em suas atividades cotidianas, contribuindo para a construção de uma **cultura ética sólida, duradoura e alinhada às melhores práticas de governança e compliance**.

Contamos com o comprometimento de todos para que este Código não seja apenas uma diretriz formal, mas sim uma prática viva que fortalece a confiança da sociedade em nossos serviços.

Campo Grande, 22 de setembro de 2025



HALBERTH DUTRA OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E
DE OPERAÇÕES



JEAN CARLO OLIVEIRA DORNELES
DIRETOR DE OPERAÇÕES



MISSÃO

Contribuir para o desenvolvimento socioeconômico, por meio de engenharia consultiva de excelência com soluções técnicas inovadoras, sustentáveis e eficientes para o cliente, gerando valor ao negócio e às pessoas.

VISÃO

Ser uma empresa perene no mercado e reconhecida como referência técnica em engenharia consultiva.

VALORES

Respeito às pessoas – Valorizar colaboradores, parceiros e clientes com empatia e profissionalismo.

Ética – Atuar com integridade em todas as relações e projetos.

Responsabilidade técnica – Garantir rigor técnico e segurança em todas as soluções entregues.

Foco no resultado – Buscar melhoria contínua e aperfeiçoamento dos processos e resultados.

Qualidade e inovação – Aplicar conhecimento, criatividade e novas tecnologias, para desenvolvimento de soluções eficientes e inovadoras.

APRESENTAÇÃO DOS REQUISITOS

Apresentamos, a seguir, os requisitos que compõem o Código de Conduta Ética da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA. Cada item foi estruturado com o propósito de orientar as ações, decisões e relacionamentos de todos os envolvidos, promovendo a integridade, o respeito às normas legais e o compromisso com a excelência no serviço prestado à sociedade.

RELACIONAMENTO COM OS PÚBLICOS DE INTERESSE

1.1 RELAÇÃO COM OS COLABORADORES

O compromisso com as pessoas é um dos valores fundamentais da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA. Todos os colaboradores devem pautar suas relações internas pelo **respeito mútuo, pela ética e pelas boas práticas de conduta profissional**.

Não serão toleradas atitudes que promovam **exclusão, preconceito, difamação, calúnia, injúria ou qualquer forma de disseminação de informações negativas ou prejudiciais** sobre colegas, ainda que verídicas. Também, serão



coibidos **comportamentos que comprometam o ambiente organizacional ou atentem contra a integridade moral ou física** de outros colaboradores.

Valorizamos um ambiente de trabalho **harmonioso, cordial e respeitoso**, no qual a convivência profissional se baseia na colaboração, na empatia e na civilidade, independentemente do cargo ou função exercida.

*O descumprimento destas diretrizes poderá ensejar a adoção de **medidas disciplinares cabíveis**, que podem variar de advertência a sanções mais severas, inclusive o **desligamento por justa causa**, nos termos do artigo 482 da **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou legais aplicáveis.*

1.1.1 CONFLITO DE INTERESSES E LEALDADE INSTITUCIONAL

Todos os colaboradores devem zelar pelos interesses da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA, agindo com lealdade, responsabilidade e transparência. Devem evitar qualquer conduta que possa gerar conflito de interesses ou comprometer a imagem, a reputação e a credibilidade institucional da HDO.

Para tanto, é fundamental observar e cumprir as seguintes diretrizes:

Evitar a priorização de interesses pessoais em detrimento da imparcialidade na análise de assuntos ou decisões relacionadas à HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA;

Recusar benefícios, vantagens ou cortesias que possam configurar retribuição indevida ou influenciar, ainda que potencialmente, decisões no âmbito profissional;

Abster-se de estabelecer relações comerciais privadas que possam resultar em favorecimentos, tratamento desigual ou conflitos de interesse;

Preservar a confidencialidade de informações privilegiadas, utilizando-as exclusivamente em prol dos interesses legítimos da empresa;

Cumprir integralmente a política de recrutamento, assegurando a transparência, a isonomia e a impessoalidade nos processos seletivos;

Recusar a participação em eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores ou beneficiários, salvo em situações estritamente necessárias para o conhecimento técnico dos serviços prestados e mediante autorização prévia do superior imediato;

Abster-se de exercer atividades externas que possam comprometer o



desempenho, a disponibilidade ou a integridade das funções desempenhadas na HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA;

Não solicitar, para si ou terceiros, empregos, benefícios ou favores junto a empresas clientes, parceiros ou fornecedores vinculados a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA;

Comunicar formalmente ao superior imediato e ao setor de Recursos Humanos qualquer intenção de assumir um segundo emprego, prestar serviços de consultoria ou participar de sociedade empresarial de qualquer natureza, a fim de avaliar eventuais conflitos de interesse.

INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

Consideram-se informações privilegiadas todos os dados, eventos ou circunstâncias relacionadas à HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA que não sejam de conhecimento público e cuja divulgação, interna ou externamente, esteja restrita. Essas informações podem ser acessadas por colaboradores no exercício de suas atribuições ou por terceiros em virtude de relações contratuais, institucionais ou profissionais com a HDO.

Tais informações podem abranger, entre outros aspectos:

Dados pessoais e sensíveis de clientes e partes envolvidas nos registros;

Planos, estratégias operacionais e orçamentárias da organização;

Contratos, convênios e relações institucionais.

Qualquer outro conteúdo cujo acesso irrestrito possa comprometer a segurança jurídica, a integridade das operações ou a confiança da sociedade na atuação da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA.

Todos os colaboradores têm o dever de resguardar a confidencialidade das informações às quais tenham acesso, assegurando seu uso exclusivo para os fins profissionais legítimos, dentro dos limites de suas atribuições. A quebra desse dever poderá ensejar medidas disciplinares, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

É dever de cada colaborador zelar pela proteção das informações restritas e impedir o acesso indevido por parte de pessoas não autorizadas. Para isso, devem ser adotadas as seguintes medidas de precaução:

Manter documentos físicos devidamente protegidos e arquivados em locais seguros;



Evitar deixar materiais sigilosos expostos sobre mesas, bem como em gavetas ou armários desprovidos de chave ou controle de acesso;

Abster-se de tratar de informações sensíveis em locais inadequados, como áreas comuns, corredores ou ambientes públicos;

Garantir que dispositivos eletrônicos, como computadores, sistemas internos e plataformas digitais, estejam protegidos contra acessos não autorizados, mediante senhas seguras e bloqueio automático.

O descumprimento dessas diretrizes poderá ensejar a aplicação de medidas disciplinares, incluindo advertências, sanções administrativas e, nos casos mais graves, responsabilização civil, trabalhista e/ou penal, conforme previsto na legislação vigente.

CONDUTA FORA DA ORGANIZAÇÃO

A conduta ética profissional está relacionada ao conjunto de valores que orientam os comportamentos no ambiente de trabalho e no exercício da atividade laboral. Contudo, reconhece-se que a postura do colaborador também pode refletir diretamente na imagem da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA perante a sociedade.

Nos termos da teoria dos efeitos reflexos, a **liberdade individual, a privacidade e o direito à vida pessoal** são garantias constitucionais fundamentais. Entretanto, tais direitos encontram limitações quando **atitudes pessoais extrapolam os limites da vida privada e passam a gerar impactos negativos relevantes e comprovados** à imagem institucional da empresa.

Assim, espera-se de todos os colaboradores uma postura pautada pela **prudência, responsabilidade e zelo**, evitando exposições públicas que possam comprometer a reputação da organização ou de sua própria trajetória profissional.

O princípio da **razoabilidade e da proporcionalidade** deve sempre nortear a análise dessas condutas, garantindo que apenas situações com reflexos concretos e diretos no ambiente de trabalho ou na imagem da HDO sejam objeto de medidas corretivas.

A integridade deve ser um princípio estendido a todos os contextos em que o colaborador esteja inserido, inclusive fora dos limites físicos da organização, sempre



observados os direitos fundamentais assegurados pela legislação.

1.1.4 DISCRIMINAÇÃO NO AMBIENTE DE TRABALHO

A HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA valoriza a diversidade, a inclusão e o respeito mútuo entre todos os seus colaboradores. A organização repudia veementemente qualquer forma de preconceito, discriminação ou assédio, seja de natureza racial, étnica, religiosa, de gênero, orientação sexual, condição física, idade, convicções pessoais, entre outras.

A valorização das pessoas integra o compromisso social da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA e está refletida em práticas que promovem o bem-estar, o respeito às diferenças e o crescimento profissional de forma justa e igualitária.

A organização disponibiliza um **Canal de Denúncias** para o recebimento de relatos sobre qualquer situação de discriminação, preconceito ou conduta abusiva no ambiente de trabalho, garantindo o tratamento adequado e sigiloso de cada ocorrência.

Essas diretrizes estão em conformidade com a **Lei nº 9.029/1995**, que proíbe práticas discriminatórias e limitativas para o acesso e manutenção da relação de trabalho, e com a **Convenção nº 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)**, que trata da eliminação da discriminação em matéria de emprego e ocupação.

Promover um ambiente respeitoso e igualitário é um compromisso contínuo da alta direção da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA, que se fortalece a cada ação de conscientização, prevenção e combate à discriminação.

1.1.5 ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

O assédio, seja de natureza moral ou sexual, constitui uma violação grave à dignidade da pessoa humana e é absolutamente incompatível com os valores da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA.

Importante destacar que, no caso do assédio sexual, **não é exigida a reiteração da conduta**: um único ato, se suficientemente grave, pode ser suficiente para configurar o assédio, sobretudo quando fere a honra, a moral e a dignidade da vítima.

A prática de assédio — moral ou sexual — é considerada falta grave, podendo resultar em demissão por justa causa, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como ensejar **procedimentos disciplinares internos** e



responsabilização civil e penal, conforme a **Lei nº 8.112/1990** e o **Código Penal (art. 216-A)**, que trata da criminalização do assédio sexual no ambiente de trabalho.

A HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA mantém **tolerância zero** com qualquer forma de assédio e incentiva que situações suspeitas ou vivenciadas sejam prontamente reportadas por meio do Canal de Denúncias, garantindo sigilo e proteção

O assédio, seja de natureza moral ou sexual, é uma conduta inaceitável que atenta contra os princípios da dignidade da pessoa humana e compromete gravemente o ambiente de trabalho. A empresa adota política de **tolerância zero** frente a qualquer forma de assédio, reafirmando seu compromisso com um ambiente seguro, respeitoso e saudável para todos.

A principal distinção entre os dois tipos de assédio está no bem jurídico violado:

O **assédio moral** consiste na exposição repetitiva e prolongada de pessoas a situações humilhantes, vexatórias ou constrangedoras no ambiente de trabalho, afetando sua dignidade, integridade e saúde física ou emocional. Trata-se de uma prática abusiva e intencional que deteriora o clima organizacional e pode tornar insustentável a permanência do trabalhador no emprego.

O **assédio sexual**, por sua vez, refere-se a qualquer conduta de natureza sexual não desejada que comprometa a liberdade e a integridade da vítima. Um único ato pode ser suficiente para caracterizá-lo, independentemente da reiteração da conduta.

Ambos os tipos de assédio podem ocorrer por meio de atos, palavras, gestos, insinuações, mensagens ou escritos. São condutas abusivas e intencionais, capazes de causar danos à saúde física, emocional, social e profissional da vítima.

Essas práticas constituem **falta grave**, sujeita a sanções disciplinares, inclusive demissão por justa causa, conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), além de possíveis responsabilizações civis, administrativas e criminais, nos termos da **Lei nº 8.112/1990** e do **Código Penal (art. 216-A)**.

A HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA disponibiliza canais internos para denúncias, assegurando o tratamento adequado, o sigilo das informações e a proteção integral das vítimas.



1.1.6 USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS

Com o objetivo de preservar um ambiente de trabalho seguro, ético e harmonioso, a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA estabelece normas claras quanto à conduta em suas dependências, reforçando o compromisso com a integridade, o respeito mútuo e o bem-estar de todos.

É terminantemente proibido:

O consumo, o porte ou a distribuição de **bebidas alcoólicas, substâncias entorpecentes ou drogas ilícitas**, bem como a **permanência nas dependências da empresa sob efeito dessas substâncias**, ainda que seu uso tenha ocorrido fora do ambiente de trabalho;

O **porte de armas de qualquer natureza**, salvo nos casos expressamente previstos em lei e mediante autorização legal, conforme dispõe o **Estatuto do Desarmamento (Lei nº 10.826/2003)** e o **Projeto de Lei nº 3.713/2019**, que regula o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munições;

A **comercialização de produtos, mercadorias, rifas ou serviços particulares** dentro das instalações da empresa, poderá ocorrer exclusivamente no horário de almoço, desde que haja autorização prévia da alta direção. Essa autorização será concedida caso a atividade não comprometa o ambiente institucional, não interfira no bom andamento dos serviços e não ofereça risco de autuações por atividade comercial não autorizada. O objetivo é equilibrar a convivência respeitosa entre colegas com o cuidado de manter a neutralidade, integridade e legalidade do ambiente de trabalho.

O descumprimento destas normas configura falta grave e poderá acarretar **medidas disciplinares proporcionais à gravidade da infração**, incluindo **advertência, suspensão, desligamento por justa causa** e, quando cabível, **responsabilização legal**, nos termos da legislação vigente.

1.1.7 EXPLORAÇÃO DO TRABALHO ADULTO OU INFANTIL

A HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA repudia veementemente qualquer forma de exploração do trabalho, seja de adultos ou de crianças e adolescentes. A empresa não realiza contratações nem estabelece parcerias com organizações, entidades ou instituições que pratiquem, promovam ou estejam vinculadas a esse tipo



de violação.

A exploração do trabalho adulto inclui o trabalho em condições análogas à de escravidão, conforme definido no **art. 149 do Código Penal Brasileiro**, abrangendo jornadas exaustivas, condições degradantes, trabalho forçado ou restrição à liberdade por dívida ou vigilância indevida.

No que se refere à infância e adolescência, a empresa cumpre integralmente o disposto no **artigo 227 da Constituição Federal**, que assegura prioridade absoluta à proteção integral da criança e do adolescente, garantindo-os contra toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Esse compromisso se estende a toda a cadeia de relacionamento da empresa, reafirmando os princípios da legalidade, dignidade humana e responsabilidade social.

1.1.8 ATIVIDADES POLÍTICAS

A HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA reconhece e respeita os **direitos individuais de expressão e participação política** de todos os seus colaboradores e demais partes interessadas, compreendendo o papel transformador da cidadania ativa e a importância do voto consciente.

Entretanto, **não são permitidas manifestações de cunho político-partidário no ambiente de trabalho**, incluindo o uso de vestimentas, símbolos, materiais ou discursos que possam caracterizar apoio a partidos, candidatos ou movimentos políticos.

Fora do ambiente profissional, é assegurado ao colaborador o pleno exercício de seus direitos políticos e de expressão, desde que tais manifestações sejam feitas em caráter estritamente pessoal, **sem qualquer associação ao nome, à marca ou às atividades** da empresa.

Da mesma forma, a HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA **compromete-se institucionalmente a manter sua atuação independente, imparcial e desvinculada de partidos ou grupos político-partidários**, evitando qualquer prática que possa sugerir favorecimento, direcionamento ou vínculo político que comprometa sua credibilidade e a confiança de seus clientes, parceiros e da sociedade.

Essa diretriz visa resguardar a **imparcialidade, a credibilidade e a neutralidade institucional**, preservando a imagem da HDO Engenharia e Consultoria como uma organização comprometida com a **legalidade, a equidade e a isenção em**



sua atuação profissional e pública.

1.1.10 USO DE ATIVOS – BENS E RECURSOS

Os **bens, instalações, equipamentos, sistemas e demais recursos disponibilizados pela HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA** devem ser utilizados de forma **ética, responsável e exclusivamente para fins profissionais**, em conformidade com as atribuições de cada colaborador e com as normas internas da organização.

É **vedado o uso de ativos** da empresa para interesses particulares, atividades ilícitas ou qualquer finalidade que possa comprometer sua **integridade, disponibilidade, segurança ou a imagem institucional** da empresa.

Situações de uso indevido poderão ensejar a adoção de **medidas disciplinares cabíveis**, conforme a gravidade da conduta, sem prejuízo das **responsabilidades civis, trabalhistas e criminais** que possam decorrer do ato.

Para orientações específicas sobre o uso de **sistemas, acessos, informações e proteção de dados**, deverão ser observadas as **normas internas relativas à segurança da informação** e os requisitos previstos na **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**.

1.1.11 USO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO

A HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA disponibiliza aos seus colaboradores meios eletrônicos de comunicação, como **e-mail corporativo, telefone institucional, aplicativos de mensagens e sistemas internos**, com o objetivo de facilitar o fluxo de informações, garantir a agilidade na execução das atividades e assegurar a eficiência nos processos organizacionais.

Esses canais devem ser utilizados de forma **ética, responsável e exclusivamente para fins profissionais**, no exercício das atribuições relacionadas aos projetos, contratos e demais atividades da empresa.

É vedado o uso de meios eletrônicos da empresa para interesses pessoais, atividades ilícitas ou qualquer finalidade que possa comprometer a **segurança da informação, a confidencialidade dos dados, a integridade da empresa ou sua imagem institucional**.

O uso inadequado desses recursos poderá ensejar a aplicação de **medidas disciplinares cabíveis**, conforme a gravidade da infração e as normas internas



aplicáveis, sem prejuízo de eventuais responsabilidades legais.

1.2 RELAÇÃO COM OS CLIENTES

A relação da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA com seus clientes e parceiros é pautada pela **confiança, lealdade, previsibilidade, transparência e cooperação mútua**.

A empresa tem como compromisso assegurar a prestação de serviços de engenharia com qualidade técnica, ética, segurança e conformidade legal, respeitando os princípios de **legalidade, integridade, responsabilidade e interesse público**, especialmente nos contratos decorrentes de processos licitatórios.

Todos os colaboradores devem atuar com **profissionalismo, imparcialidade e responsabilidade**, contribuindo para a construção de relacionamentos de longo prazo, sólidos e baseados em resultados concretos.

Nosso respeito e dedicação aos clientes e parceiros se manifestam em condutas e práticas que reforçam a excelência e a integridade dos serviços prestados, tais como:

Comunicação clara, ética e tempestiva, assegurando que todas as informações relevantes sejam prestadas de forma transparente.

Cumprimento rigoroso de prazos, contratos e obrigações legais, respeitando os compromissos assumidos com clientes públicos e privados.

Emissão de notas fiscais e documentos contratuais de forma regular e transparente, conforme as exigências legais e fiscais.

Identificação e comunicação imediata de potenciais conflitos de interesse, assegurando a imparcialidade e a integridade da atuação da empresa.

Garantia de sigilo e confidencialidade de todas as informações, dados e documentos recebidos de clientes e parceiros.

Recusa de qualquer oferta, pagamento ou vantagem de qualquer natureza que possa caracterizar tentativa de favorecimento ou conduta incompatível com este Código de Conduta Ética e com a legislação vigente.

1.3 RELAÇÃO COM FORNECEDORES

A gestão de fornecedores na HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA está fundamentada em princípios de **integridade, transparência, parceria e cooperação mútua**, alinhada às boas práticas de **compliance** e aos requisitos da **NBR ISO 9001**



– Sistema de Gestão da Qualidade.

A empresa busca atuar exclusivamente com organizações que **compartilhem seus valores éticos, de conformidade legal e de responsabilidade socioambiental**, contribuindo para a sustentabilidade e a credibilidade dos serviços prestados.

A **seleção, qualificação e contratação de fornecedores** seguem critérios objetivos, considerando:

- competência técnica** comprovada;
- reputação ética** e ilibada;
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;**
- conformidade com a legislação vigente;**
- e compromisso com práticas de integridade.**

O objetivo é assegurar o **equilíbrio entre custo, qualidade e confiabilidade**, protegendo também a **imagem institucional e a gestão de riscos** da empresa.

É terminantemente proibida a **solicitação, oferecimento ou aceitação de vantagens de qualquer natureza** associadas à contratação de fornecedores, incluindo pagamentos, doações, gratificações, viagens, opções de lazer, patrocínios ou qualquer outro benefício indevido. Tal prática é incompatível com este **Código de Conduta Ética** e poderá ensejar medidas disciplinares e legais, conforme a gravidade do ato.

*Não serão estabelecidas relações com pessoas físicas ou jurídicas que apresentem histórico, direto ou indireto, relacionado a **fraude, corrupção, suborno, lavagem de dinheiro** ou condutas incompatíveis com os valores deste Código.*

CONDUTAS GERAIS E ORIENTAÇÕES ADICIONAIS

Este item reúne **diretrizes complementares de conduta** que abrangem situações diversas do cotidiano organizacional. Embora nem sempre vinculadas diretamente às relações institucionais previstas nos itens anteriores, tais orientações são fundamentais para preservar a **ética, a integridade e o bom funcionamento da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA** em todas as suas dimensões.

As condutas aqui descritas reforçam o compromisso da HDO com os



princípios da legalidade, transparência, imparcialidade e responsabilidade corporativa, estendendo a responsabilidade individual de cada colaborador para além das interações convencionais, sempre em alinhamento com os valores estabelecidos neste Código de Conduta Ética e com as boas práticas de **compliance e governança**.

RESPONSABILIDADES

A **alta direção** da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA é responsável por garantir que as **responsabilidades e autoridades de cada função estejam claramente atribuídas, comunicadas e compreendidas** no âmbito da organização, assegurando a conformidade com os princípios éticos, legais e operacionais que regem suas atividades.

A **integridade na condução das atividades organizacionais** e a adoção das diretrizes deste Código de Conduta Ética são **responsabilidades compartilhadas por todos os colaboradores**. Cada profissional deve atuar com plena consciência de seu papel institucional e de seu impacto direto na **reputação e credibilidade da HDO**.

Os **gestores e líderes de equipe**, além de cumprirem integralmente as normas de conduta, possuem o dever adicional de **orientar, incentivar e monitorar suas equipes**, promovendo a disseminação de boas práticas, prevenindo condutas inadequadas e assegurando que as decisões sejam tomadas de acordo com os valores éticos da organização.

É dever de todos os colaboradores **zelar pela confidencialidade das informações sigilosas e estratégicas da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA**, garantindo sua proteção contra acessos indevidos e prevenindo qualquer forma de uso inadequado no exercício de suas funções. Esse compromisso inclui o cumprimento das **normas internas de segurança da informação** e da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD)**.

2.2 TREINAMENTO E CONSCIENTIZAÇÃO

O processo de **treinamento e conscientização sobre conduta ética** tem como base este **Código de Conduta Ética** e é aplicado de forma sistemática a todos os colaboradores da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA.

A **sensibilização ética** inicia-se já no processo de **integração de novos**



colaboradores e é continuamente reforçada por meio de **ações educativas, treinamentos periódicos e práticas institucionais** voltadas à incorporação dos valores e princípios estabelecidos neste documento.

As ações de capacitação são planejadas e conduzidas pelo **setor de Recursos Humanos**, com o suporte da **Diretoria**, e têm como objetivo promover a **compreensão, a internalização e a prática diária** dos pilares da **ética, da integridade e da responsabilidade profissional** em todas as atividades da organização.

A **participação dos colaboradores nos treinamentos é obrigatória**, e eventuais ausências devem ser **formalmente justificadas**. A adesão a esses programas constitui parte integrante do **compromisso institucional com a ética** e poderá ser considerada nos processos de **avaliação de desempenho individual**.

2.3 CONFIDENCIALIDADE

A HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA conduz suas atividades sob os princípios da **legalidade, transparência, integridade e responsabilidade corporativa**. No entanto, por lidar com **informações estratégicas, técnicas, contratuais e dados pessoais**, é dever de todos os colaboradores **resguardar, com ética e integridade, o tratamento adequado dessas informações**.

É **terminantemente proibido** o uso ou o compartilhamento de informações internas, documentos, projetos, orçamentos, dados pessoais ou quaisquer registros obtidos em razão do exercício da função para fins **pessoais, comerciais ou outros** que não sejam o estrito cumprimento das atividades profissionais da HDO.

Nenhum colaborador está autorizado a fornecer documentos ou informações a terceiros **fora dos canais oficiais da empresa**, sem a devida autorização formal da diretoria ou previsão contratual/legal.

O dever de **sigilo e confidencialidade** aplica-se especialmente à proteção contra **vazamentos, acessos indevidos ou uso intencional de dados sensíveis**, em conformidade com a **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

A HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA mantém **políticas internas específicas de segurança da informação** e promove **ações contínuas de conscientização e capacitação** para assegurar o correto tratamento e a proteção



das informações.

2.4 CONDUTA NOS NEGÓCIOS

A HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA cumpre rigorosamente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade, pautando suas ações pelos princípios da **ética, legalidade, integridade e transparência**. A integridade é o alicerce de todas as relações e práticas adotadas, contribuindo para um ambiente de prestação de serviços **justo, confiável e equilibrado**.

É vedado a qualquer colaborador **solicitar, utilizar ou compartilhar informações confidenciais de clientes, parceiros, concorrentes ou fornecedores** sem autorização expressa, em respeito à **legalidade, à privacidade e à independência das relações institucionais**.

Da mesma forma, são proibidas práticas ou acordos que comprometam a **equidade, a livre concorrência ou a imparcialidade**, tais como:

Favorecimento indevido de clientes, fornecedores, parceiros ou instituições.

Combinação ou ajuste de preços, propostas ou condições comerciais em processos licitatórios ou negociações privadas;

Qualquer conduta que possa afetar a **transparência, a isonomia e a integridade** dos serviços prestados ou das relações institucionais da HDO.

O **compromisso com a ética e a conformidade** deve ser observado em todas as interações, sejam elas com **clientes privados, fornecedores, parceiros de negócios ou órgãos públicos**, reforçando a credibilidade da empresa em todos os contextos em que atua.

Os colaboradores devem atuar com **responsabilidade, transparência e**

imparcialidade, preservando a **credibilidade, a reputação e a confiança da**

HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA **perante a sociedade**.

2.5 DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

A HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA adota uma política de **tolerância zero** em relação a quaisquer práticas ilícitas, incluindo **fraude, suborno, extorsão, pagamentos de facilitação, corrupção ativa ou passiva**, seja por parte de colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros vinculados às suas



atividades.

A violação dessas diretrizes representa não apenas um desrespeito aos princípios deste **Código de Conduta Ética**, mas também configura infrações **civis, administrativas e criminais**, sujeitas às sanções previstas na **legislação brasileira**, em especial a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e o **Decreto nº 11.129/2022**.

São consideradas condutas proibidas:

Praticar ou aceitar **suborno**, direta ou indiretamente, inclusive mediante aprovação, omissão ou anuência em relação a qualquer pagamento ou vantagem indevida;

Obter **ganhos ilícitos** para si, para terceiros ou para a própria HDO, mediante fraude ou manipulação de procedimentos, documentos ou contratos;

Realizar **doações ou contribuições financeiras a políticos, partidos, campanhas eleitorais ou candidatos a cargos públicos**, salvo nos casos expressamente permitidos pela legislação vigente e sempre com autorização formal da Diretoria da HDO;

Aceitar **benefícios pessoais impróprios** de qualquer natureza, com a finalidade de influenciar decisões, garantir ou manter negócios, contratos ou outras vantagens indevidas oriundas de terceiros, sejam eles do setor público ou privado;

Participar, facilitar ou se beneficiar de processos de **lavagem de dinheiro**, ou seja, da conversão de recursos de origem criminosa em ativos de aparência lícita.

Reporte de Irregularidades

Qualquer **suspeita ou evidência** de prática de corrupção, fraude ou ato ilícito deve ser **imediatamente reportada**, de forma **segura, sigilosa e confidencial**, por meio do **Canal de Denúncias** ou diretamente à **Alta Direção da HDO Engenharia e Consultoria**.

Sanções

O descumprimento destas diretrizes poderá acarretar a aplicação de **medidas disciplinares internas**, incluindo advertência, suspensão ou **desligamento por justa causa**, sem prejuízo da responsabilização **civil, administrativa e criminal**, conforme a gravidade da conduta e a legislação aplicável.

2.6 MEDIDAS DISCIPLINARES



É responsabilidade de todos os colaboradores da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA comunicar, com **responsabilidade e boa-fé**, qualquer desvio de conduta ou suspeita de violação aos princípios estabelecidos neste **Código de Conduta Ética**, independentemente da função ou cargo do suposto infrator.

As denúncias poderão ser feitas por meio do **Canal de Denúncias** ou diretamente ao **Comitê de Ética e Integridade da HDO**, e serão tratadas com **confidencialidade, sigilo e imparcialidade**. A HDO se compromete a preservar a identidade dos denunciantes e demais envolvidos no processo investigativo, garantindo a integridade e a independência do procedimento.

A HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA **repudia veementemente qualquer forma de retaliação, discriminação ou constrangimento** contra colaboradores ou terceiros que, de boa-fé, reportem situações irregulares, mesmo que, ao final do processo, a denúncia venha a ser considerada improcedente.

A prática de **retaliação ou discriminação contra denunciantes** será considerada **falta grave** e sujeitará o infrator a sanções disciplinares, podendo culminar em **desligamento, exclusão contratual ou outras medidas legais cabíveis**.

Da mesma forma, a **omissão intencional diante de violações conhecidas** será considerada conduta antiética. O colaborador que se abster de relatar uma irregularidade poderá ser responsabilizado nas mesmas condições do autor da infração, conforme o grau de sua participação ou conhecimento.

As violações comprovadas a este Código poderão ensejar **ações disciplinares proporcionais à gravidade da conduta**, incluindo, mas não se limitando a:

Advertência verbal ou escrita;

Suspensão das atividades;

Desligamento por justa causa;

Rescisão contratual, no caso de terceiros, fornecedores ou prestadores de serviço.

2.7 LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

A HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA cumpre integralmente os dispositivos da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, reconhecendo a importância da **privacidade, da transparência e da segurança** no



tratamento de dados pessoais no âmbito de suas atividades.

É dever de todos os colaboradores, assim como de operadores terceirizados e prestadores de serviço vinculados à HDO, garantir o **sigilo, a confidencialidade e a proteção adequada dos dados pessoais** a que tiverem acesso, observando os princípios da **finalidade, adequação, necessidade, minimização, segurança, prevenção, transparência e boa-fé**.

Informações pessoais e sensíveis relativas a **colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros institucionais ou quaisquer terceiros** não devem ser acessadas, compartilhadas ou utilizadas fora dos **propósitos legais, contratuais e operacionais legítimos** da HDO. O **uso indevido, o vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado de dados** poderá acarretar responsabilizações **disciplinares, administrativas, civis e criminais**, conforme a legislação vigente.

Todos aqueles que atuam em nome da HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA devem **observar as diretrizes internas de proteção de dados** e participar ativamente de **ações de conscientização, capacitação e prevenção**, zelando pela **integridade e segurança das informações** sob sua guarda.

ENCERRAMENTO E TERMO DE CIÊNCIA

O presente **Código de Conduta Ética** foi elaborado com o objetivo de **estabelecer padrões claros de comportamento e fortalecer a cultura de integridade** na HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA.

Ele reflete os **valores, princípios e compromissos** que norteiam a atuação da HDO e de todos aqueles que com ela colaboram, sendo aplicável a **colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios e demais partes interessadas**.

Todos os colaboradores receberão uma cópia deste Código, devendo **ler atentamente seu conteúdo e firmar o Termo de Ciência e Compromisso**, reconhecendo que compreenderam suas disposições e que se comprometem a cumpri-las integralmente no exercício de suas atividades profissionais.

O **desconhecimento das normas aqui estabelecidas não será aceito** como justificativa para descumprimento. É dever de cada colaborador zelar pelo alinhamento de sua conduta pessoal e profissional aos princípios deste documento e às políticas internas da HDO Engenharia e Consultoria.



A HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA reforça seu **compromisso com a ética, a legalidade, a transparência e o respeito às pessoas**, confiando que todos atuarão como **agentes responsáveis pela preservação da integridade institucional** e pela manutenção da **confiança da sociedade e do mercado em seus serviços**.